

DECRETOS

DECRETO Nº 139/26, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTABELECE O PERÍODO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E TORNA OBRIGATÓRIA A TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, HÉLIO LEITE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, mediante a utilização de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência, celeridade, transparência, segurança da informação e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever da Administração Pública de buscar o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública;

CONSIDERANDO que a transformação digital dos processos administrativos contribui para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, otimização do tempo de tramitação, aumento da produtividade, melhoria da gestão documental e maior integração entre as Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a implantação do Processo Administrativo Digital constitui medida de responsabilidade socioambiental, reduzindo significativamente o consumo de papel, impressões, insumos, energia elétrica, espaço físico destinado ao arquivamento de documentos e a geração de resíduos, contribuindo para a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento sustentável e a utilização consciente dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que a adoção do Processo Administrativo Digital fortalece a governança pública, amplia a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos, a segurança jurídica, a preservação documental e o controle interno dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer período de implementação, adaptação, integração entre as Secretarias Municipais, capacitação dos servidores e aprimoramento dos fluxos eletrônicos antes da obrigatoriedade integral da utilização do sistema;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Castanhal, o Processo Administrativo Digital, destinado à autuação, tramitação, instrução, manifestação, análise, decisão, assinatura, arquivamento e demais atos inerentes aos processos administrativos.

Art. 2º A implantação ocorrerá em duas etapas: I – Fase de Implementação e Aprimoramento, de 1º de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, destinada à utilização interna pelas Secretarias, integração gradual, testes, ajustes e capacitação dos servidores. II – Fase de Utilização Obrigatória, a partir de 1º de agosto de 2026, quando todos os processos administrativos deverão ser autuados, instruídos, tramitados, assinados e arquivados exclusivamente por meio do Processo Administrativo Digital, passando o sistema a ser disponibilizado e utilizado também pelo público externo para o protocolo de documentos, requerimentos, petições e demais expedientes eletrônicos, na forma das normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Durante a fase de implementação, todas as Secretarias Municipais deverão priorizar a utilização do Processo Administrativo Digital em seus procedimentos administrativos internos.

Art. 4º Os processos administrativos físicos que permanecerem em tramitação após 31 de julho de 2026 deverão ser obrigatoriamente

digitalizados pela Secretaria responsável e convertidos em Processo Administrativo Digital. A digitalização deverá preservar autenticidade, integridade, legibilidade e ordem cronológica dos documentos. Após a conversão, toda tramitação ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico. Os documentos físicos permanecerão sob guarda da Secretaria responsável até sua destinação final.

Art. 5º Compete à Secretaria responsável realizar a digitalização dos processos físicos, conferir a fidelidade dos documentos inseridos no sistema e assegurar a correta instrução processual.

Art. 6º Os documentos produzidos, inseridos ou assinados eletronicamente possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração será o órgão gestor do Processo Administrativo Digital, competindo-lhe:

I – Administrar, supervisionar e aperfeiçoar o sistema;

II – Expedir normas complementares;

IV – Promover capacitação e suporte;

V – Acompanhar e fiscalizar a utilização do sistema;

VI – Coordenar integrações com outros sistemas;

VIII – Estabelecer procedimentos de preservação e gestão documental;

IX – Realizar auditorias e monitorar indicadores de desempenho.

Art. 8º Situações excepcionais que impossibilitem temporariamente a utilização do Processo Administrativo Digital, deverão ser previamente justificadas pela Secretaria interessada e submetidas à análise e autorização da Secretaria Municipal de Administração. Autorizada a tramitação física, deverá ser realizada a digitalização integral do processo após cessado o impedimento. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento deste Decreto e designar, quando necessário, servidores responsáveis pela gestão operacional do sistema.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, quando cabível.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 29 de junho de 2026.

Hélio Leite da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá

Secretário Municipal de Administração

SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA Nº 159/2026-SEMAS, DE 30/06/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Distratar, o contrato temporário da servidora, **CAMYLI VITÓRIA LEAL E ALMEIDA**, cargo Educadora, lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

HÉLIO LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NA MESMA DATA.

CARMEM DO SOCORRO DA SILVA QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

DECRETO Nº 110/26, DE 07 DE MAIO DE 2026.